PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 141
Proc. nº 094/22
Ass. nº

ID: 2B7E654F1DC14

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 018/2022

CONTRATO Nº 149-B/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundamento Legal: art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Dispensa de Licitação nº. 018/2022.

Processo Administrativo nº 094/2022

Ratificação: 22/07/2022.

Objeto: contratação de serviços de hospedagem para cantores regionais e nacionais, através da secretaria municipal de Educação e Cultura como também consultores, profissionais e treinadores atendendo as necessidades das Secretarias municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Administração e Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaueira – PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: J & L ROCHA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.981/0001-80

Valor Global: R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais).

Assinatura: 25/07/2022.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ID: 7B1F68EBA4144

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022/CPL
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 018/2022/CPL/PMI

ÓRGÃO GERENCIADOR:
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA – PI.
ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000, neste ato representado pelo Sr. Osmundo de Morais Andrade , Prefeito Municipal CPF nº 078.977.823-87, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 069 de 22 de junho de 2020 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018/2022/CPL/PMI, resolve registrar os preços, ADJUDICADO A EMPRESA J & L ROCHA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.981/0001-80, localizada na Avenida Governador Alberto Silva nº 276, bairro centro, Itaueira-PI, neste ato representada pela Sócia Administradora a Srª Marie Luzinete da Rocha Caraíva, inscrita no CPF nº 792.271.803-97 HOMOLOGADO pelo Sr. Osmundo de Morais Andrade.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem como objeto a contratação de serviços de hospedagem para cantores regionais e nacionais, através da secretaria municipal de Educação e Cultura como também consultores, profissionais e treinadores atendendo as necessidades das Secretarias municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Administração e Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência Do Termo de Dispensa Eletrônica nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata.

LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
Conforme Termo de Referência.

DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
EMPRESA BENEFICIÁRIA, **J & L ROCHA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.981/0001-80 no Valor total de R$ 51.745,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Especificações

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ID: 3121D12CE38D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 018/2022

CONTRATO Nº 149-C/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Fundamento Legal: art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Dispensa de Licitação nº. 018/2022.

Processo Administrativo nº 094/2022

Ratificação: 22/07/2022.

Objeto: contratação de serviços de hospedagem para cantores regionais e nacionais, através da secretaria municipal de Educação e Cultura como também consultores, profissionais e treinadores atendendo as necessidades das Secretarias municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Administração e Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaueira – PI, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: J & L ROCHA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.981/0001-80

Valor Global: R$ 6.150,00 (Seis mil, cento e cinquenta reais).

Assinatura: 25/07/2022.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

Item	Descrição do Objeto	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Quarto Solteiro c/café da Manhã	UND	90	R$62,50	R$5.625,00
2	Quarto Casal c/café da Manhã	UND	90	R$70,00	R$6.300,00
3	Quarto Duplo c/café da Manhã	UND	140	R$120,00	R$16.800,00
4	Quarto Triplo c/café da Manhã	UND	84	R$155,00	R$13.020,00
5	Refeição Self-Service	UND	500	R$20,00	R$10.000,00
VALOR TOTAL					R$ 51.745,00

Sendo:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

SERVIÇO	QUANTIDADE
Quarto solteiro c/café da manhã	54
Quarto casal c/café da manhã	84
Quarto duplo c/café da manhã	104
Quarto triplo c/café da manhã	72
Refeição Self Service	320

Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIÇO	QUANTIDADE
Quarto solteiro c/café da manhã	12
Quarto casal c/café da manhã	6
Quarto duplo c/café da manhã	12
Quarto triplo c/café da manhã	12
Refeição Self Service	84

Secretaria Municipal de Assistência Social:

SERVIÇO	QUANTIDADE
Quarto solteiro c/café da manhã	12
Quarto casal c/café da manhã	0

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 142
Proc. nº 094/22
Ass. nº

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

Quarto duplo c/café da manhã	12
Quarto triplo c/café da manhã	0
Refeição Self Service	48

Secretaria Municipal de Administração:

SERVIÇO	QUANTIDADE
Quarto solteiro c/café da manhã	12
Quarto casal c/café da manhã	0
Quarto duplo c/café da manhã	12
Quarto triplo c/café da manhã	0
Refeição Self Service	48

V. Total R$ 51.745,00 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

DA VALIDADE DA ATA
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses – 1 ano-, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o Art. 84 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1.A Administração, através do órgão requisitante, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
5.3.Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
5.7Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

Gilvan Vitória de Almondes
Presidente da CPL

Osmundo de Moraes Andrade
Autoridade Competente do Órgão Requisitante

J & L ROCHA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.881/0001-80
Empresa

29-10-1952

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O Registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1.Por razão de interesse público; ou
5.9.2.A pedido do fornecedor.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao TERMO DE DISPENSA.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAUEIRA, (PI) 25 de Julho de 2022

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ID: [illegible]

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº - 110 – CENTRO
ESPAÇO CIDADANIA - CHÁCARA LUARA
CEP 64820-000 Itaueira - PI
E-mail: cmasocial2019@gmail.com
Lei Nº 435 de Maio de 2013.

EDITAL Nº. 02/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 435 de 29 de maio de 2013, e

Considerando a Lei nº 435 de 29 de maio de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº. 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o requerimento de férias da Conselheira Tutelar Mikaele Reis de Oliveira;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

Considerando o termo para cumprimento de férias da 2º suplente (Leticia Fernandes de Moura) do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Itaueira - PI (mandato 2020-2024).

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 2º suplente (Leticia Fernandes de Moura) para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar, tendo em vista que a 1º suplente não poderá suprir essa necessidade. A candidata deverá se apresentar ao

(Continua na página seguinte)